CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 20

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025.

EXPEDIENTE
03 / 06 / 25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 033/2025, que **"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** de autoria das Vereadoras Regina Costa, Simone do Carmo, Cida Toledo e Damires Rinarlly.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 06/12.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 06/12); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 14/15); pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 17).

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
02-Jun-2025-17:46-062467-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa pretende dispor sobre a Política Municipal de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher, voltada a coibir toda ação, conduta ou omissão que tenham a finalidade de impedir, obstaculizar, ou restringir os direitos políticos das mulheres.

Compete a esta Comissão, no presente caso, a análise da matéria tendo como parâmetro a defesa dos direitos individuais e coletivos, a orientação e a educação do consumidor e a economia popular e a repressão do abuso do poder econômico.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 21

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025.

No que compete a essa comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE JUNHO DE 2025.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR ROGER DIEGO EVANGELISTA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

EXPEDIENTE
03 / 06 / 25

Comunicado nº 109/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 033/2025	Institui a Política Municipal de enfrentamento da violência política contra a mulher e dá outras providências.	Vereadoras Regina da Silva Costa, Simone do Carmo Silva, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida e Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681